



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quinta-feira • 23 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2859

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- Ata de Registro de Preços conforme decisão exarada no Pregão Presencial nº 082/2019.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **DANIEL SANTANA DE SOUZA ME**, estabelecida na Av, David Fuchs, nº 180 B, Centro, Una-BA, Cep.45.690-000, inscrita no CNPJ nº 05.915.466/0001-30, representada neste ato pelo Sr. JOÃO ISMAEL SANTANA DE SOUZA, portador do RG nº 8108607 59 SSP/BA, CPF nº 010.484.995-96, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Pregão Presencial nº 082/2019, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**, classificados no Pregão Presencial nº. 082/2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇÃO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	KG	60	13,12	787,20	ARC. MITAL
2	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO OU INTERNO 20KG AC II	PCT	200	21,28	4.256,00	ARGASUL
3	BLOCO CALHA DE CIMENTO 19X19X39	ML	3	3,61	10,83	COM. JB
4	BLOCO CERAMICO FURADO (TIJOLO) 09X19X19	UN	40.000	0,64	25.600,00	PER. RANCA
5	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	UN	2.000	2,53	5.060,00	COM. JB

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZOTEWHVF1I7CSEXWTKNBBA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

6	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 5KG	SC	300	13,12	3.936,00	UNIVERSAL
7	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2A QUALID P/ PISO PEI-5	M2	200	19,00	3.800,00	CER. ALMEIDA
8	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-5 - LINHA PADRAO MEDIO	M2	400	26,24	10.496,00	CER. ALMEIDA
9	CIMENTO CP II	SC	2.000	29,00	58.000,00	MON. CLAROS
10	CIMENTO CP V	SC	3000	29,86	89.580,00	CIMPOR
11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10,0MM - PRETA	MT	100	8,42	842,00	SIL
12	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10,0MM - AZUL	MT	100	8,42	842,00	SIL
13	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10,0MM - VERDE	MT	100	8,42	842,00	SIL
14	CURVA P/AGUA 20MM	UN	30	2,71	81,30	KRONA
15	CURVA P/AGUA 25MM	UN	30	4,07	122,10	KRONA
16	CURVA P/AGUA 40MM	UN	45	8,95	402,75	KRONA
17	CURVA P/AGUA 50MM	UN	30	10,86	325,80	KRONA
18	CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100MM	UN	100	7,15	715,00	KRONA
19	FORRO PVC 20MM BRANCO	M2	300	17,11	5.133,00	MAX PLAST
20	MANILHA DE CIMENTO 100 X 100CM	UN	35	406,28	14.219,80	COM. JB
21	MANILHA DE CIMENTO 30 X 100CM	UN	500	44,70	22.350,00	COM. JB
22	MANILHA DE CIMENTO 40 X 100CM	UN	80	61,71	4.936,80	COM. JB
23	MANILHA DE CIMENTO 60 X 100CM	UN	20	190,02	3.800,40	COM. JB
24	MANILHA DE CIMENTO 80 X 100CM	UN	20	361,04	7.220,80	COM. JB
25	MASSA ACRILICA 20KG	UN	150	28,32	4.248,00	ARGASUL
26	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA 20KK	UN	200	19,82	3.964,00	ARGASUL
27	RODA FORRO PVC	MT	150	3,18	477,00	MAX PLAST
28	SELADOR ACRILICO 18LT	UN	25	109,49	2.737,25	ARGASUL
29	SERRA COPO 92MM BIMETAL	UN	10	102,16	1.021,60	STARRET
30	SOLVENTE CONCENTRADO 5L	UN	25	68,68	1.717,00	ANJO
31	TELHA AMIANTO 2.44X0.50	UN	600	23,07	13.842,00	ETERNIT
32	TELHA CERAMICA MAROMBADA	UN	15000	0,72	10.800,00	PER. RANCA
33	TELHA DE CERÂMICA	UN	15000	1,00	15.000,00	PER. RANCA
34	TINTA A OLEO BRILHANTE	GL	20	79,54	1.590,80	EUCATEX
35	TINTA ACRILICA PARA PISO 18L	LT	200	221,61	44.322,00	EUCATEX
36	TINTA ACRILICA PAREDE 18LT S/ BRILHO	UN	50	280,50	14.025,00	EUCATEX

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZOTEWHVF1I7CSEXWTKNBBA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

37	TINTA ESMALTE SINTETICO INT/EXT (CORES DIV)	GL	25	79,55	1.988,75	EUCATEX
38	TINTA LATEX PVC	LT	50	134,82	6.741,00	ARGASUL
39	TUBO PARA ESGOTO 200MM PVC 6MT	UN	70	330,27	23.118,90	KRONA
40	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L	GL	35	101,34	3.546,90	IQUINE
TOTAL				412.499,98		

LOTE 03 - AREIA, PEDRAS E AFINS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	AREIA GROSSA	M3	1.500	73,00	109.500,00	GUANABARA
2	AREIA MEDIA	M3	3.000	73,00	219.000,00	GUANABARA
3	MEIO FIO DO TIPO CONCRETO 1M 30X15/12	UND	500	31,00	15.500,00	COM. JB
4	PEDRA BRITADA N. 1	M3	300	170,00	51.000,00	2 IRMAOS
5	PEDRA BRITADA N. 5/8	M3	300	170,00	51.000,00	2 IRMAOS
6	PEDRA BRUTA (TIPO MURO ARRIMO)	M3	200	170,00	34.000,00	2 IRMAOS
7	PÓ DE PEDRA	M³	500	156,00	78.000,00	2 IRMAOS
TOTAL LOTE R\$				558.000,00		

LOTE 04 - ARTEFATOS DE MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	RIPA DE MADEIRA 4X2 MIXTA	M	500	2,03	1.015,00	AM. MOVEIS
2	RIPÃO DE MADEIRA 7X4	M	300	5,16	1.548,00	AM. MOVEIS
3	RIPÃO DE MADEIRA 7X7	M	300	8,40	2.520,00	AM. MOVEIS
4	PEÇA DE MADEIRA 7,5X12	UN	150	15,86	2.379,00	AM. MOVEIS
5	PEÇA DE MADEIRA 7,5X15	UN	150	22,40	3.360,00	AM. MOVEIS
6	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO D= 16 A 19CM	M	300	63,45	19.035,00	EUCALIDER
7	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO D= 20 A 24CM	M	300	152,09	45.627,00	EUCALIDER
8	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO D= 12 A 15CM	M	300	31,72	9.516,00	EUCALIDER
TOTAL LOTE R\$				85.000,00		

TOTAL DOS LOTES	1.055.499,98
-----------------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZOTEWHVF117CSEXWTKNBBA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

7.2. A Fornecedora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 06 de JANEIRO de 2020.

Tiago Birschner
Município de Una

DANIEL SANTANA DE SOUZA ME
Fornecedor

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZOTEWHVF117CSEXWTKNBBA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.